



FUSP/DIR/157/2019

São Paulo, 04 de junho de 2019

À Associação dos Docentes da USP (ADUSP)

A/C do Sr. Rodrigo Ricupero

Em atenção ao Ofício 005/2019, a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo esclarece que a Apólice de Seguro Saúde nº 8270, estabelecida entre a Fundação e a Bradesco Seguros no ano de 1997, foi concebida na **modalidade empresarial**, condição possível à época. Contudo, a Lei nº 9.656/98, bem como a Resolução Normativa ANS nº 195/2009, dispôs que os seguros empresariais somente podem oferecer cobertura aos sócios ou administradores da pessoa jurídica contratante empregados, aos demitidos ou aposentados que tenham sido vinculados anteriormente à pessoa jurídica contratante, aos agentes políticos, aos trabalhadores temporários, aos estagiários e menores aprendizes, além de dependentes das pessoas anteriormente indicadas. Diante de tal condição, verifica-se que os empregados e servidores da USP não podem ser abrangidos por uma apólice de seguro saúde empresarial celebrada pela FUSP.

Para adequação à modalidade, foi ofertada aos segurados a possibilidade de migração para uma nova apólice, essa estabelecida na **modalidade coletivo por adesão**. Essa nova apólice mantém condições equivalentes às condições já praticadas, o que inclui a cobertura em favor de **todo o público** anteriormente vinculado à Apólice de Seguro Saúde nº 8270.

Esclarecemos, por oportuno, que a nova apólice irá manter a mesma rede de atendimento, que não será aplicado prazo de carência e tampouco prazos restritivos de Cobertura Parcial Temporária (CPT) aos segurados migrados dentro do prazo estabelecido. Vale lembrar que fora negociado, inclusive, o decréscimo do valor de coparticipação de 30% para 20%.

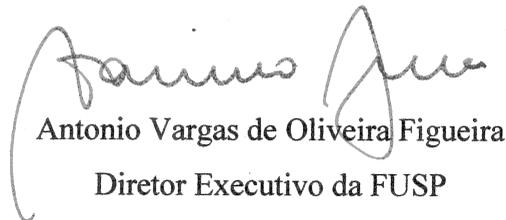
No que concerne ao prazo de migração, informamos que esse foi estabelecido de acordo com as regras legais aplicáveis às novas apólices de seguro-saúde, bem como, considera o período de atos necessários a realização das tarefas relativas a manutenção da opção de desconto em folha de pagamento da USP. Não obstante, ressaltamos que o prazo de adesão foi prorrogado para o dia 12/06/2019.

Em relação aos valores, reafirmamos que esses estão sendo fornecidos diretamente pela empresa Qualicorp aos interessados, sendo certo que a variação entre o novo valor e o anterior, difere de acordo com a composição familiar.

A FUSP disponibilizou maiores esclarecimentos sobre a migração no website FUSP Seguro Saúde Bradesco (<http://www.segurosaude.org.br/migracaosegurosaude.php>). Lá é possível encontrar esclarecimentos, a saber: Quadro resumo das condições da nova apólice, Minuta de contrato de adesão no padrão utilizado pela empresa Qualicorp e Q&A Perguntas Frequentes.

Por fim, lembramos que a apólice de Seguro Saúde nº 8270 será descontinuada no dia 30/06/2019 e que a adesão a nova apólice é opcional. Não obstante, reafirmamos que a FUSP envidou seus melhores esforços a fim de negociar com a empresa Qualicorp e a Bradesco Seguros uma opção benéfica aos segurados a fim de não deixá-los desassistidos, sendo este o motivo da migração.

Sem mais para o momento.



Antonio Vargas de Oliveira Figueira
Diretor Executivo da FUSP